



LEI MUNICIPAL Nº 1.733/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 730.000,00 (Setecentos e Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.733/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 730.000,00 (Setecentos e Trinta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.23.695.	TURISMO.	
02.05.23.695.0023.	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.23.695.0023.1121	CONV. 008/2020/PJ/DER-RO CONST. DE PORTO COM ORLA NO DIST. DE PORTO MURTINHO.	
4.4.90.51	FICHA: 462 Obras e Instalações	R\$ 730.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 730.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 730.000,00 (Setecentos e Trinta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 691.578,95 (Seiscentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), se **Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio 008/2020/PJ/DER-RO que tem como Objeto Construção de Porto com Orla No Distrito de Porto Murtinho**, e será creditado na ficha **462**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 38.421,05 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinco Centavos), se Trata de Contrapartida do convênio **008/2020/PJ/DER-RO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, através de transferência voluntária pela **Convenente**, e será creditado na ficha **462** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro para Construção de Porto com Orla No Distrito de Porto Murtinho**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de março de 2020.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal